



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**DECRETO Nº 7.265, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

**Define valores correspondentes ao Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 4º da Lei nº 5.809, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município e dá outras providências,

Considerando a necessidade de se fixar valores tomando-se por base os preços efetivamente praticados no mercado, mas que também guardem equivalência e equilíbrio com os valores concedidos por meio do regime de adiantamento,

## **DECRETA:**

**Art. 1º-** Os valores correspondentes para cada tipo de Diária, ficam definidos por meio deste Decreto, na seguinte conformidade:

- I- Diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas, mediante a efetiva comprovação da execução da despesa com hospedagem, por meio de nota fiscal eletrônica;
  - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 380,00 (trezentos e oitenta reais).
  - b) em viagens para o interior: R\$ 306,00 (trezentos e seis reais).
- II- Diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas, sem a necessidade de comprovação da execução da despesa;
  - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 230,00 (duzentos e trinta reais).
  - b) em viagens para o interior: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- III- Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia.
  - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 150,00 (cento e cinquenta reais).
  - b) em viagens para o interior: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**


- IV-** Meia Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas.
- a)** em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- b)** em viagens para o interior: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).
- V-** Diária para curto percurso: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas: 50,00 (cinquenta reais).

**Parágrafo Único** - As Diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor ou agente político, devidamente justificadas por escrito.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.444 de 12 de dezembro de 2013, e, de nº 6.524 de 09 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de junho de 2017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de junho de 2017.